DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1800** **Página 1 de 26**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7

Poder Legislativo 24
Licitações e Contratos 24
Contratos 24
Ato de Autorização de Contratação Direta 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, Sr. Josemar Francisco de Abreu, no uso das atribuições, resolve **HOMOLOGAR** a adesão a Ata de Registro de Preços, relativa ao Processo Administrativo n.º 009/2024, Pregão Eletrônico n.º 005/2024, Sistema de Registro de Preço n.º 008/2024, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, cujo objeto é "PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLUCO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP", com o intuito de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem ás necessidades deste órgão, a saber:

EMPRESA: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 19.867.870/0001-90.

Item Ún.	Descrição	Quant. (kit)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	**CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA**	1.450	R$ 23,75	R$ 34.437,50
2	**CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA**	740	R$ 24,00	R$ 17.760,00
3	**BERMUDA ESCOLAR MASCULINA**	750	R$ 31,95	R$ 23.962,50
4	**SHORT SAIA**	750	R$ 31,90	R$ 23.925,00
SOMA TOTAL:				R$ 100.085,00

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Sales/SP, e verificada a oportunidade e conveniência para esta Administração Pública, **HOMOLOGO** o presente Termo de Homologação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Desta forma, **CONVOCO** a empresa para assinatura Ata de Adesão, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 30 de dezembro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU:21985386879 Assinado de forma digital por JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU:21985386879 Dados: 2025.12.30 10:52:04 -03'00'

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Decreto nº 2.965 de 30 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste anual da Tarifa de Água e Esgoto do Município de Sales.

Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 73, § 6º, da Lei Municipal nº 1.886/2016.

Decreta.

Art. 1º. Fica reajustada em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais) a tarifa de água e esgoto para o exercício de 2026 a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante deste decreto os seguintes anexos:

a) ANEXO I Residencial;

b) ANEXO II Comercial;

c) ANEXO III Industrial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales, 30 de dezembro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO I - RESIDENCIAL

CONSUMO	EXCESSO	ÁGUA 2026	ESGOTO 2026	EXP 2026	TOTAL 2026	CONSUMO	EXCESSO	ÁGUA 2026	ESGOTO 2026	EXP 2026	TOTAL 2026
15	0	R$ 18,91	R$ 9,45	R$ 0,98	R$ 29,34	58	43	R$ 357,20	R$ 178,60	R$ 0,98	R$ 536,78
16	1	R$ 19,52	R$ 9,77	R$ 0,98	R$ 30,27	59	44	R$ 365,15	R$ 182,58	R$ 0,98	R$ 548,71
17	2	R$ 23,64	R$ 11,81	R$ 0,98	R$ 36,44	60	45	R$ 373,09	R$ 186,54	R$ 0,98	R$ 560,62
18	3	R$ 27,78	R$ 13,88	R$ 0,98	R$ 42,64	61	46	R$ 381,04	R$ 190,52	R$ 0,98	R$ 572,55
19	4	R$ 31,89	R$ 15,95	R$ 0,98	R$ 48,82	62	47	R$ 388,99	R$ 194,49	R$ 0,98	R$ 584,46
20	5	R$ 36,01	R$ 18,00	R$ 0,98	R$ 54,99	63	48	R$ 435,34	R$ 217,67	R$ 0,98	R$ 653,99
21	6	R$ 42,73	R$ 21,36	R$ 0,98	R$ 65,08	64	49	R$ 444,06	R$ 222,03	R$ 0,98	R$ 667,07
22	7	R$ 47,13	R$ 23,57	R$ 0,98	R$ 71,68	65	50	R$ 452,80	R$ 226,41	R$ 0,98	R$ 680,19
23	8	R$ 51,65	R$ 25,82	R$ 0,98	R$ 78,45	66	51	R$ 461,57	R$ 230,78	R$ 0,98	R$ 693,33
24	9	R$ 56,19	R$ 28,09	R$ 0,98	R$ 85,26	67	52	R$ 470,31	R$ 235,16	R$ 0,98	R$ 706,45
25	10	R$ 60,70	R$ 30,36	R$ 0,98	R$ 92,04	68	53	R$ 479,04	R$ 239,53	R$ 0,98	R$ 719,55
26	11	R$ 76,97	R$ 38,48	R$ 0,98	R$ 116,43	69	54	R$ 487,81	R$ 243,90	R$ 0,98	R$ 732,69
27	12	R$ 82,55	R$ 41,28	R$ 0,98	R$ 124,82	70	55	R$ 496,55	R$ 248,28	R$ 0,98	R$ 745,81
28	13	R$ 88,20	R$ 44,10	R$ 0,98	R$ 133,28	71	56	R$ 505,31	R$ 252,66	R$ 0,98	R$ 758,95
29	14	R$ 93,76	R$ 46,88	R$ 0,98	R$ 141,63	72	57	R$ 514,06	R$ 257,03	R$ 0,98	R$ 772,07
30	15	R$ 99,37	R$ 49,69	R$ 0,98	R$ 150,05	73	58	R$ 522,79	R$ 261,40	R$ 0,98	R$ 785,17
31	16	R$ 104,99	R$ 52,49	R$ 0,98	R$ 158,47	74	59	R$ 531,56	R$ 265,78	R$ 0,98	R$ 798,31
32	17	R$ 110,56	R$ 55,28	R$ 0,98	R$ 166,82	75	60	R$ 540,30	R$ 270,14	R$ 0,98	R$ 811,42
33	18	R$ 116,17	R$ 58,09	R$ 0,98	R$ 175,24	76	61	R$ 665,83	R$ 332,91	R$ 0,98	R$ 999,72
34	19	R$ 121,76	R$ 60,88	R$ 0,98	R$ 183,62	77	62	R$ 676,50	R$ 338,25	R$ 0,98	R$ 1.015,74
35	20	R$ 127,37	R$ 63,68	R$ 0,98	R$ 192,03	78	63	R$ 687,16	R$ 343,58	R$ 0,98	R$ 1.031,72
36	21	R$ 132,98	R$ 66,49	R$ 0,98	R$ 200,45	79	64	R$ 697,80	R$ 348,91	R$ 0,98	R$ 1.047,69
37	22	R$ 138,56	R$ 69,28	R$ 0,98	R$ 208,82	80	65	R$ 708,47	R$ 354,23	R$ 0,98	R$ 1.063,68
38	23	R$ 156,97	R$ 78,48	R$ 0,98	R$ 236,43	81	66	R$ 719,13	R$ 359,57	R$ 0,98	R$ 1.079,69
39	24	R$ 163,12	R$ 81,56	R$ 0,98	R$ 245,67	82	67	R$ 729,81	R$ 364,90	R$ 0,98	R$ 1.095,69
40	25	R$ 169,30	R$ 84,65	R$ 0,98	R$ 254,93	83	68	R$ 740,45	R$ 370,23	R$ 0,98	R$ 1.111,66
41	26	R$ 175,45	R$ 87,73	R$ 0,98	R$ 264,16	84	69	R$ 751,13	R$ 375,57	R$ 0,98	R$ 1.127,68
42	27	R$ 181,60	R$ 90,81	R$ 0,98	R$ 273,39	85	70	R$ 761,78	R$ 380,89	R$ 0,98	R$ 1.143,66
43	28	R$ 187,77	R$ 93,88	R$ 0,98	R$ 282,63	86	71	R$ 772,46	R$ 386,23	R$ 0,98	R$ 1.159,67
44	29	R$ 193,91	R$ 96,96	R$ 0,98	R$ 291,85	87	72	R$ 783,13	R$ 391,57	R$ 0,98	R$ 1.175,68
45	30	R$ 200,06	R$ 100,03	R$ 0,98	R$ 301,07	88	73	R$ 793,76	R$ 396,87	R$ 0,98	R$ 1.191,62
46	31	R$ 206,21	R$ 103,11	R$ 0,98	R$ 310,31	89	74	R$ 885,13	R$ 442,57	R$ 0,98	R$ 1.328,68
47	32	R$ 212,39	R$ 106,19	R$ 0,98	R$ 319,56	90	75	R$ 896,89	R$ 448,45	R$ 0,98	R$ 1.346,32
48	33	R$ 218,53	R$ 109,27	R$ 0,98	R$ 328,78	91	76	R$ 916,89	R$ 458,44	R$ 0,98	R$ 1.376,31
49	34	R$ 224,70	R$ 112,36	R$ 0,98	R$ 338,04	92	77	R$ 920,40	R$ 460,20	R$ 0,98	R$ 1.381,58
50	35	R$ 230,84	R$ 115,42	R$ 0,98	R$ 347,24	93	78	R$ 932,17	R$ 466,08	R$ 0,98	R$ 1.399,23
51	36	R$ 301,56	R$ 150,78	R$ 0,98	R$ 453,31	94	79	R$ 943,91	R$ 471,95	R$ 0,98	R$ 1.416,84
52	37	R$ 309,50	R$ 154,75	R$ 0,98	R$ 465,23	95	80	R$ 955,65	R$ 477,83	R$ 0,98	R$ 1.434,47
53	38	R$ 317,45	R$ 158,73	R$ 0,98	R$ 477,16	96	81	R$ 967,42	R$ 483,71	R$ 0,98	R$ 1.452,12
54	39	R$ 325,38	R$ 162,70	R$ 0,98	R$ 489,06	97	82	R$ 979,18	R$ 489,59	R$ 0,98	R$ 1.469,75
55	40	R$ 333,34	R$ 166,67	R$ 0,98	R$ 500,99	98	83	R$ 990,92	R$ 495,45	R$ 0,98	R$ 1.487,35
56	41	R$ 341,28	R$ 170,65	R$ 0,98	R$ 512,91	99	84	R$ 1.002,66	R$ 501,33	R$ 0,98	R$ 1.504,98
57	42	R$ 347,36	R$ 173,69	R$ 0,98	R$ 522,03	100	85	R$ 1.014,42	R$ 507,21	R$ 0,98	R$ 1.522,61

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO II - COMERCIAL

CONSUMO	EXCESSO	ÁGUA 2026	ESGOTO 2026	EXP 2026	TOTAL 2026	CONSUMO	EXCESSO	ÁGUA 2026	ESGOTO 2026	EXP 2026	TOTAL 2026
15	0	R$ 19,97	R$ 9,99	R$ 0,98	R$ 30,94	58	43	R$ 458,97	R$ 229,48	R$ 0,98	R$ 689,43
16	1	R$ 24,52	R$ 12,26	R$ 0,98	R$ 37,76	59	44	R$ 469,20	R$ 234,60	R$ 0,98	R$ 704,78
17	2	R$ 29,80	R$ 14,90	R$ 0,98	R$ 45,68	60	45	R$ 479,41	R$ 239,70	R$ 0,98	R$ 720,10
18	3	R$ 35,10	R$ 17,55	R$ 0,98	R$ 53,63	61	46	R$ 489,66	R$ 244,82	R$ 0,98	R$ 735,46
19	4	R$ 40,36	R$ 20,18	R$ 0,98	R$ 61,53	62	47	R$ 499,89	R$ 249,95	R$ 0,98	R$ 750,83
20	5	R$ 45,66	R$ 22,82	R$ 0,98	R$ 69,47	63	48	R$ 558,94	R$ 279,47	R$ 0,98	R$ 839,40
21	6	R$ 54,27	R$ 27,13	R$ 0,98	R$ 82,38	64	49	R$ 570,19	R$ 285,10	R$ 0,98	R$ 856,28
22	7	R$ 60,11	R$ 30,05	R$ 0,98	R$ 91,14	65	50	R$ 581,57	R$ 290,79	R$ 0,98	R$ 873,34
23	8	R$ 65,94	R$ 32,97	R$ 0,98	R$ 99,88	66	51	R$ 592,70	R$ 296,35	R$ 0,98	R$ 890,03
24	9	R$ 71,81	R$ 35,90	R$ 0,98	R$ 108,69	67	52	R$ 604,18	R$ 302,09	R$ 0,98	R$ 907,25
25	10	R$ 77,65	R$ 38,83	R$ 0,98	R$ 117,45	68	53	R$ 615,19	R$ 307,59	R$ 0,98	R$ 923,76
26	11	R$ 102,12	R$ 51,06	R$ 0,98	R$ 154,16	69	54	R$ 626,43	R$ 313,21	R$ 0,98	R$ 940,62
27	12	R$ 109,66	R$ 54,83	R$ 0,98	R$ 165,48	70	55	R$ 637,67	R$ 318,83	R$ 0,98	R$ 957,48
28	13	R$ 117,19	R$ 58,60	R$ 0,98	R$ 176,78	71	56	R$ 648,92	R$ 324,45	R$ 0,98	R$ 974,35
29	14	R$ 124,75	R$ 62,37	R$ 0,98	R$ 188,10	72	57	R$ 660,15	R$ 330,07	R$ 0,98	R$ 991,20
30	15	R$ 132,29	R$ 66,14	R$ 0,98	R$ 199,41	73	58	R$ 671,39	R$ 335,69	R$ 0,98	R$ 1.008,06
31	16	R$ 139,82	R$ 69,92	R$ 0,98	R$ 210,72	74	59	R$ 682,64	R$ 341,32	R$ 0,98	R$ 1.024,94
32	17	R$ 147,36	R$ 73,68	R$ 0,98	R$ 222,02	75	60	R$ 693,89	R$ 346,94	R$ 0,98	R$ 1.041,81
33	18	R$ 154,89	R$ 77,45	R$ 0,98	R$ 233,32	76	61	R$ 872,18	R$ 436,09	R$ 0,98	R$ 1.309,25
34	19	R$ 162,44	R$ 81,22	R$ 0,98	R$ 244,63	77	62	R$ 886,14	R$ 443,08	R$ 0,98	R$ 1.330,20
35	20	R$ 169,99	R$ 84,99	R$ 0,98	R$ 255,96	78	63	R$ 900,12	R$ 450,07	R$ 0,98	R$ 1.351,17
36	21	R$ 177,52	R$ 88,76	R$ 0,98	R$ 267,26	79	64	R$ 914,12	R$ 457,06	R$ 0,98	R$ 1.372,17
37	22	R$ 185,04	R$ 92,52	R$ 0,98	R$ 278,54	80	65	R$ 928,10	R$ 464,05	R$ 0,98	R$ 1.393,13
38	23	R$ 209,85	R$ 104,92	R$ 0,98	R$ 315,75	81	66	R$ 942,09	R$ 471,05	R$ 0,98	R$ 1.414,13
39	24	R$ 218,15	R$ 109,08	R$ 0,98	R$ 328,21	82	67	R$ 956,07	R$ 478,04	R$ 0,98	R$ 1.435,09
40	25	R$ 226,43	R$ 113,21	R$ 0,98	R$ 340,62	83	68	R$ 970,04	R$ 485,02	R$ 0,98	R$ 1.456,04
41	26	R$ 234,73	R$ 117,37	R$ 0,98	R$ 353,09	84	69	R$ 984,02	R$ 492,01	R$ 0,98	R$ 1.477,01
42	27	R$ 242,99	R$ 121,50	R$ 0,98	R$ 365,47	85	70	R$ 998,01	R$ 499,01	R$ 0,98	R$ 1.498,00
43	28	R$ 251,29	R$ 125,64	R$ 0,98	R$ 377,92	86	71	R$ 1.012,00	R$ 505,99	R$ 0,98	R$ 1.518,97
44	29	R$ 259,58	R$ 129,79	R$ 0,98	R$ 390,36	87	72	R$ 1.025,97	R$ 512,98	R$ 0,98	R$ 1.539,94
45	30	R$ 267,86	R$ 133,93	R$ 0,98	R$ 402,77	88	73	R$ 1.039,97	R$ 519,98	R$ 0,98	R$ 1.560,94
46	31	R$ 276,14	R$ 138,06	R$ 0,98	R$ 415,19	89	74	R$ 1.157,94	R$ 578,97	R$ 0,98	R$ 1.737,89
47	32	R$ 284,44	R$ 142,22	R$ 0,98	R$ 427,65	90	75	R$ 1.173,34	R$ 586,67	R$ 0,98	R$ 1.760,99
48	33	R$ 292,75	R$ 146,38	R$ 0,98	R$ 440,11	91	76	R$ 1.188,73	R$ 594,37	R$ 0,98	R$ 1.784,08
49	34	R$ 301,03	R$ 150,52	R$ 0,98	R$ 452,53	92	77	R$ 1.204,11	R$ 602,06	R$ 0,98	R$ 1.807,15
50	35	R$ 309,33	R$ 154,66	R$ 0,98	R$ 464,97	93	78	R$ 1.219,52	R$ 609,75	R$ 0,98	R$ 1.830,25
51	36	R$ 387,38	R$ 193,69	R$ 0,98	R$ 582,05	94	79	R$ 1.234,89	R$ 617,44	R$ 0,98	R$ 1.853,32
52	37	R$ 397,61	R$ 198,80	R$ 0,98	R$ 597,39	95	80	R$ 1.250,27	R$ 625,13	R$ 0,98	R$ 1.876,38
53	38	R$ 407,84	R$ 203,93	R$ 0,98	R$ 612,75	96	81	R$ 1.265,66	R$ 632,83	R$ 0,98	R$ 1.899,47
54	39	R$ 418,07	R$ 209,03	R$ 0,98	R$ 628,09	97	82	R$ 1.281,06	R$ 640,53	R$ 0,98	R$ 1.922,57
55	40	R$ 428,30	R$ 214,15	R$ 0,98	R$ 643,43	98	83	R$ 1.296,44	R$ 648,23	R$ 0,98	R$ 1.945,65
56	41	R$ 438,51	R$ 219,26	R$ 0,98	R$ 658,76	99	84	R$ 1.311,85	R$ 655,93	R$ 0,98	R$ 1.968,76
57	42	R$ 448,73	R$ 224,37	R$ 0,98	R$ 674,08	100	85	R$ 1.314,58	R$ 657,29	R$ 0,98	R$ 1.972,85

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO III - INDUSTRIAL

CONSUMO	EXCESSO	ÁGUA 2026	ESGOTO 2026	EXP 2026		TOTAL 2026	CONSUMO	EXCESSO	ÁGUA 2026	ESGOTO 2026	EXP 2026	TOTAL 2026
15	0	R$ 24,51	R$ 12,25	R$ 0,98	R$ 36,14	R$ 37,74	58	43	R$ 537,34	R$ 268,67	R$ 0,98	R$ 807,00
16	1	R$ 30,25	R$ 15,13	R$ 0,98	R$ 44,38	R$ 46,36	59	44	R$ 549,29	R$ 274,65	R$ 0,98	R$ 824,92
17	2	R$ 36,90	R$ 18,45	R$ 0,98	R$ 53,92	R$ 56,32	60	45	R$ 561,24	R$ 280,62	R$ 0,98	R$ 842,85
18	3	R$ 43,56	R$ 21,78	R$ 0,98	R$ 63,49	R$ 66,32	61	46	R$ 573,18	R$ 286,60	R$ 0,98	R$ 860,76
19	4	R$ 50,18	R$ 25,09	R$ 0,98	R$ 73,00	R$ 76,26	62	47	R$ 585,13	R$ 292,57	R$ 0,98	R$ 878,69
20	5	R$ 56,83	R$ 28,41	R$ 0,98	R$ 82,54	R$ 86,22	63	48	R$ 654,06	R$ 327,03	R$ 0,98	R$ 982,07
21	6	R$ 67,11	R$ 33,55	R$ 0,98	R$ 97,30	R$ 101,64	64	49	R$ 662,34	R$ 331,17	R$ 0,98	R$ 994,49
22	7	R$ 74,51	R$ 37,26	R$ 0,98	R$ 107,94	R$ 112,75	65	50	R$ 680,33	R$ 340,16	R$ 0,98	R$ 1.021,47
23	8	R$ 81,78	R$ 40,90	R$ 0,98	R$ 118,38	R$ 123,66	66	51	R$ 693,48	R$ 346,73	R$ 0,98	R$ 1.041,19
24	9	R$ 89,14	R$ 44,56	R$ 0,98	R$ 128,94	R$ 134,68	67	52	R$ 706,62	R$ 353,30	R$ 0,98	R$ 1.060,91
25	10	R$ 96,30	R$ 48,16	R$ 0,98	R$ 139,23	R$ 145,44	68	53	R$ 719,74	R$ 359,88	R$ 0,98	R$ 1.080,60
26	11	R$ 111,86	R$ 55,93	R$ 0,98	R$ 161,57	R$ 168,77	69	54	R$ 732,88	R$ 366,45	R$ 0,98	R$ 1.100,31
27	12	R$ 119,88	R$ 59,94	R$ 0,98	R$ 173,08	R$ 180,80	70	55	R$ 746,01	R$ 373,01	R$ 0,98	R$ 1.120,00
28	13	R$ 127,91	R$ 63,95	R$ 0,98	R$ 184,61	R$ 192,84	71	56	R$ 759,12	R$ 379,57	R$ 0,98	R$ 1.139,67
29	14	R$ 135,91	R$ 67,96	R$ 0,98	R$ 196,11	R$ 204,86	72	57	R$ 772,29	R$ 386,15	R$ 0,98	R$ 1.159,42
30	15	R$ 143,94	R$ 71,96	R$ 0,98	R$ 207,62	R$ 216,88	73	58	R$ 785,39	R$ 392,70	R$ 0,98	R$ 1.179,07
31	16	R$ 151,95	R$ 75,97	R$ 0,98	R$ 219,14	R$ 228,90	74	59	R$ 798,55	R$ 399,28	R$ 0,98	R$ 1.198,81
32	17	R$ 159,98	R$ 79,99	R$ 0,98	R$ 230,67	R$ 240,95	75	60	R$ 811,70	R$ 405,85	R$ 0,98	R$ 1.218,53
33	18	R$ 167,99	R$ 84,00	R$ 0,98	R$ 242,18	R$ 252,97	76	61	R$ 993,34	R$ 496,68	R$ 0,98	R$ 1.491,00
34	19	R$ 176,02	R$ 88,01	R$ 0,98	R$ 253,69	R$ 265,00	77	62	R$ 1.009,24	R$ 504,61	R$ 0,98	R$ 1.514,84
35	20	R$ 184,05	R$ 92,02	R$ 0,98	R$ 265,23	R$ 277,05	78	63	R$ 1.025,14	R$ 512,56	R$ 0,98	R$ 1.538,69
36	21	R$ 192,08	R$ 96,04	R$ 0,98	R$ 276,76	R$ 289,10	79	64	R$ 1.041,03	R$ 520,51	R$ 0,98	R$ 1.562,52
37	22	R$ 200,09	R$ 100,05	R$ 0,98	R$ 288,27	R$ 301,13	80	65	R$ 1.056,93	R$ 528,46	R$ 0,98	R$ 1.586,37
38	23	R$ 226,07	R$ 113,04	R$ 0,98	R$ 325,57	R$ 340,09	81	66	R$ 1.072,83	R$ 536,41	R$ 0,98	R$ 1.610,22
39	24	R$ 234,74	R$ 117,37	R$ 0,98	R$ 338,03	R$ 353,10	82	67	R$ 1.088,72	R$ 544,36	R$ 0,98	R$ 1.634,07
40	25	R$ 243,54	R$ 121,77	R$ 0,98	R$ 350,65	R$ 366,29	83	68	R$ 1.104,60	R$ 552,30	R$ 0,98	R$ 1.657,88
41	26	R$ 252,33	R$ 126,17	R$ 0,98	R$ 363,29	R$ 379,48	84	69	R$ 1.086,77	R$ 543,39	R$ 0,98	R$ 1.631,14
42	27	R$ 261,15	R$ 130,58	R$ 0,98	R$ 375,95	R$ 392,71	85	70	R$ 1.136,41	R$ 568,21	R$ 0,98	R$ 1.705,60
43	28	R$ 269,95	R$ 134,97	R$ 0,98	R$ 388,57	R$ 405,90	86	71	R$ 1.152,30	R$ 576,15	R$ 0,98	R$ 1.729,43
44	29	R$ 278,72	R$ 139,36	R$ 0,98	R$ 401,17	R$ 419,06	87	72	R$ 1.167,60	R$ 583,80	R$ 0,98	R$ 1.752,38
45	30	R$ 287,53	R$ 143,76	R$ 0,98	R$ 413,81	R$ 432,27	88	73	R$ 1.184,09	R$ 592,05	R$ 0,98	R$ 1.777,12
46	31	R$ 296,32	R$ 148,17	R$ 0,98	R$ 426,45	R$ 445,47	89	74	R$ 1.318,34	R$ 659,16	R$ 0,98	R$ 1.978,48
47	32	R$ 305,12	R$ 152,55	R$ 0,98	R$ 439,07	R$ 458,65	90	75	R$ 1.335,84	R$ 667,93	R$ 0,98	R$ 2.004,75
48	33	R$ 313,90	R$ 156,95	R$ 0,98	R$ 451,69	R$ 471,84	91	76	R$ 1.353,34	R$ 676,67	R$ 0,98	R$ 2.030,99
49	34	R$ 322,71	R$ 161,35	R$ 0,98	R$ 464,33	R$ 485,04	92	77	R$ 1.370,83	R$ 685,41	R$ 0,98	R$ 2.057,22
50	35	R$ 331,50	R$ 165,76	R$ 0,98	R$ 476,97	R$ 498,24	93	78	R$ 1.388,34	R$ 694,17	R$ 0,98	R$ 2.083,49
51	36	R$ 453,71	R$ 226,86	R$ 0,98	R$ 652,45	R$ 681,55	94	79	R$ 1.406,57	R$ 703,29	R$ 0,98	R$ 2.110,84
52	37	R$ 465,65	R$ 232,82	R$ 0,98	R$ 669,59	R$ 699,45	95	80	R$ 1.423,33	R$ 711,67	R$ 0,98	R$ 2.135,98
53	38	R$ 477,61	R$ 238,81	R$ 0,98	R$ 686,77	R$ 717,40	96	81	R$ 1.440,82	R$ 720,41	R$ 0,98	R$ 2.162,21
54	39	R$ 489,55	R$ 244,77	R$ 0,98	R$ 703,92	R$ 735,30	97	82	R$ 1.458,30	R$ 729,15	R$ 0,98	R$ 2.188,44
55	40	R$ 501,50	R$ 250,75	R$ 0,98	R$ 721,08	R$ 753,23	98	83	R$ 1.475,81	R$ 737,91	R$ 0,98	R$ 2.214,70
56	41	R$ 513,44	R$ 256,72	R$ 0,98	R$ 738,22	R$ 771,14	99	84	R$ 1.493,32	R$ 746,66	R$ 0,98	R$ 2.240,96
57	42	R$ 525,40	R$ 262,71	R$ 0,98	R$ 755,40	R$ 789,09	100	85	R$ 1.516,44	R$ 758,21	R$ 0,98	R$ 2.275,63

Portarias

PORTARIA Nº 5.904 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu interior teor a Portaria nº 5.825 de 14 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 5.905 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida Função Gratificada de "Encarregado do Patrimônio", a servidora municipal Sra. THAIS RINALDI PEDROSO, portadora do RG nº***.831.765-* e CPF ***686478**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, de acordo com a Lei Complementar nº 2.522 de 10 de outubro de 2.025, com referência de Nível FG8.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 4943 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre afastamento de servidora Municipal."

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a partir de 01 de janeiro de 2026, o afastamento da servidora municipal Sra. ANDREZA CASTILHO SCHIAVINATTO portadora do RG nº***.473.598-* SSP/SP inscrito no n° CPF nº ***340868**, efetiva no cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sales, com prejuízo de vencimentos, conforme o Artigo 104, da Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 acrescido da Lei Municipal n° 1.684, de 03 de maio de 2.012. Por um período de 02(dois) anos a partir do dia 01 de janeiro de 2.026 a 01 de janeiro de 2.028.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 30 DE DEZEMBRO DE 2025
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 5.902 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu interior teor a Portaria nº 5.640 de 12 de Setembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 5.903 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida Função Gratificada de "Agente Municipal de Habitação – CDHU", a servidora municipal Sra. VITORIA VIDESQUE DE OLIVEIRA, RG. n° ***.415.507-* SSP/SP e do CPF. n° ***124718**, no cargo de Recepcionista, nos termos da Lei Municipal 1.820 de 22 de setembro de 2014, com alterações dada pela nova Lei Municipal nº 2.522 de 10 de Outubro 2025, com referência o Nível FG08.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

PORTARIA S.M.E. – N.º 04/2025

Dispõe sobre o processo de Inscrição e Atribuição de classes/aulas aos Docentes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

CONSIDERANDO:

- As atuais diretrizes da educação nacional, no que concerne à formação do professor, indicando a relevância da utilização do universo maior de suas qualificações, em acréscimo às habilitações regulares;
- A necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo;
- A importância de viabilizar o compromisso de cada um com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em defesa da qualidade do ensino público;
- A necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes/ aulas;

RESOLVE:

Artigo 1º: Abrir as inscrições para atribuição de classes/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Sales, para o exercício de 2026 que atenderá as disposições contidas nesta Portaria.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 2º- Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério, sob pena de responsabilidade da lei.

Artigo 3º- Compete aos Diretores de Educação Básica:

I- convocar, quando necessário e em qualquer época do ano, candidatos à docência, a fim de atender às necessidades específicas de sua área de atuação;

II- atuar em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Artigo 4º- A atribuição de classes/aulas no início do processo será feita em nível de Unidade Escolar, respeitada a classificação dos docentes, no campo de atuação.

Artigo 5º- Para efeito de inscrição nas Unidades Escolares, considerar-se-á sede de controle de frequência, o vínculo do docente com a escola em 30/06/2025.

§ 1º - No processo inicial, compatibilizar-se-á as cargas horárias das classes a serem atribuídas, bem como os horários e turnos de funcionamento de escolas com jornada parcial e jornada de Tempo Integral, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos demais docentes.

§ 2º - Nesta fase, a atribuição se dará aos titulares de cargo municipais.

§ 3º - Após a atribuição aos servidores públicos, o Diretor de Educação Básica fará, no decorrer do ano letivo e sempre que houver necessidade, a atribuição aos docentes candidatos à admissão, com observância ao campo de atuação objeto do concurso.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Artigo 6° - A convocação para inscrição no processo de atribuição de classe/aulas será feita pelos Diretores de Educação Básica

I- Compete ao Diretor de Educação Básica a atribuição:

a) ao docente municipal provido mediante concurso de provas e títulos;

§ 1º- Os docentes que estiverem afastados, a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer representar legalmente para este fim e também, se necessário, para a atribuição de classes e/ou projetos no processo inicial.

§ 2º -A inscrição do docente é única por campo de atuação, somente podendo ocorrer duas inscrições no caso de docente efetivo em regime de acumulação de cargos.

§ 3º-Serão convocados, pelo Diretor de Educação Básica, os demais candidatos à admissão, habilitados para o cargo objeto do concurso e, sempre que se fizer necessário.

Artigo 7° - O cadastro de qualificação de cada docente deverá ser revisto e atualizado anualmente pelo Diretor da Unidade Escolar, a qualquer tempo, para acertos, verificação de legitimidade e correções de modo geral.

Artigo 8° - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Anexo I e apresentar os seguintes documentos:

I. declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processos administrativos disciplinares, no qual tenha sofrido

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

penalidades e que está, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

II. cópia de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento (em caso de divórcio, cópia da averbação) certidão de nascimento dos filhos, comprovante de votação na última eleição e demais documentos exigidos para classificação.

a. Caso o docente, nas inscrições anteriores, já tenha apresentado os documentos acima, ficarão isentos de fazê-lo novamente.

CAPÍTULO III
Da Classificação

Artigo 9° - O Servidor Público inscrito para o processo inicial de atribuição de classes será classificado, a nível de Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I- quanto à situação funcional**:**

a) Servidor Público municipal provido mediante concurso de provas e títulos;

II- quanto ao tempo de serviço, a serem atribuídas, observada a data base de 01/07/2020 a 30/06/2025, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites: no magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

§ 1º- Para a contagem do tempo de serviço do Servidor público e do titular de cargo estadual afastado junto ao município, será considerado somente o tempo de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.

§2º- O tempo de serviço do docente afastado sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, será computado para fins de classificação no processo de atribuição.

§3º- Em caso de acumulação, será computado o tempo exclusivamente prestado em cada um dos cargos públicos.

§4º- A contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso II deste artigo, será feita em dias líquidos, sendo descontadas as faltas justificadas (Atestados médicos, abonadas), injustificadas e licenças saúde.

§5º- Em caso de empate na classificação dos inscritos, o desempate deverá ocorrer na seguinte ordem de prioridade:

I- maior idade;
II- maior número de filhos;
III- maior tempo de serviço no magistério público oficial do município de Sales;

§ 7º- A Classificação dos Inscritos será realizada conforme a Classe do cargo da efetivação do docente, contendo as seguintes listas:

I. Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano);
II. Professor de Ensino Fundamental I (Arte, Educação Física e Inglês);
III. Professor de Ensino Infantil;

Artigo 10º- As Unidades Escolares encaminharão a classificação dos inscritos, de acordo com o artigo 9º desta Portaria, para a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Artigo 11- As Unidades Escolares manterão afixados à vista do público interessado, os editais de convocação para inscrição e atribuição e, durante todo o ano, a classificação dos docentes.

CAPÍTULO IV
Da Atribuição Inicial

Artigo 12- A atribuição de classes comuns, turmas de projetos e de apoio pedagógico, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos respectivos campos de atuação, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I- Fase I - na Unidade Escolar: atribuição de classes livres e turmas de projetos desenvolvidos no município para Constituição de Jornada de Trabalho ao servidor público municipal até 2025.

II- Fase II- na Unidade Escolar: atribuição aos docentes adidos, em nível de Unidade Escolar, de classes em substituição a docentes com cargos de afastamentos confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.

III- Fase III- na Secretaria Municipal de Educação: atribuição aos docentes adidos, que não conseguiram constituir jornada de trabalho em suas respectivas Unidades Escolares; em caráter obrigatório.

IV- Fase IV- nas Unidades Escolares: atribuição aos docentes Ocupante de Função-Atividade, habilitado e, preferencialmente, aprovado em concurso público/processo seletivo, correspondente aos componentes curriculares das aulas ou classe a serem atribuídas.

§ 1º- É da competência do Diretor da Unidade Escolar o processo de atribuição, conforme descrito no artigo 8º, respeitada a classificação dos docentes a nível de Unidade Escolar.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

§ 2°- O titular de emprego público, que não constituir sua jornada de trabalho em nenhuma das fases previstas neste artigo, deverá cumprir sua jornada de trabalho em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Todas as fases do processo de atribuição ocorrerão nas Unidades Escolares para composição de jornada de trabalho aos docentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Artigo 13- Serão atribuídas na fase I, as classes dos docentes habilitados e/ou qualificados para classes de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Único: as classes referidas no caput desse artigo serão definidas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

Artigo 14 - As substituições durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e dos Especialistas de Educação do Quadro de Magistério poderão ser exercidas:

I. A substituição poderá ser exercida, por ocupante de Cargo da mesma ou de outra classe, conforme ordem de classificação e inscrição para substituição, regulamentado pela Secretaria municipal de Educação;

II. As substituições, sempre que possível, serão efetuadas por docentes de cargo em provimento efetivo, na inexistência destes, serão admitidos em caráter eventual, ocupantes de função docente, como substitutos, recorrendo a escala de substituição elaborada pela Secretaria Municipal da Educação.

III. A atribuição aos professores contratados pelo Processo Seletivo em 2025, será feita de acordo com a classificação dos resultados do mesmo, observando as necessidades das Unidades de Ensino.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Artigo 15 – A acumulação de dois cargos/empregos ou duas funções docentes poderá ser exercida desde que:

I. Haja compatibilidade de horários, considerando, no cargo/emprego ou função de docente, também as aulas de trabalho pedagógico coletivo (horário de estudo e ATPC), integrantes de sua carga horária;

II. Haja prévia publicação do Ato Decisório favorável do Chefe do Poder Executivo, com ampla divulgação do ato.

§1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola que autorizar o exercício do segundo cargo/emprego ou função.

§2º - Ao docente titular de cargo/emprego, designado para exercer função de suporte pedagógico, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação na Secretaria Municipal de Educação de Sales.

§3º - A vedação, prevista no parágrafo anterior, não se aplica ao docente cuja função seja relativa a campo de atuação diverso e tenha classificação em unidades escolares distintas.

Artigo 16 – As aulas excedentes (extensão de jornada) atribuídas para a carga suplementar da jornada integral, são, por definição, remuneração adicional pelo trabalho efetivamente prestado além da carga horária padrão, inexistindo esse direito em caso de falta ou licença.

Artigo 17 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 18 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Artigo 19 – A relação dos docentes habilitados e convocados para participar do processo de inscrição e atribuição de classe/aulas para o exercício de 2026, bem como a Unidade Escolar onde deverão ser apresentar para inscrição e atribuição de aulas, é a que consta no Anexo II desta Portaria.

Artigo 20 – As inscrições serão realizadas no dia 28 de janeiro de 2026, das 08h às 10h30 e das 14h às 16h30, na secretaria da EM "Clorinda Morano Carvalho" para os professores do Ensino Fundamental e na secretaria da EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" para os professores do Ensino Infantil.

Artigo 21 – As atribuições de classes/aulas de que trata esta Portaria, serão realizadas no dia 29 de janeiro de 2026, às 08h00, nas respectivas Unidades Escolares.

Artigo 22: Ficam definidos os horários das aulas a serem atribuídas, nas escolas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026:

I. Na Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho":
- a) Período da manhã: Entrada às 07h e Saída às 14h00.

II. Na Escola Municipal de Educação Infantil "Danilo Fernando Sachi Marques":
- a) Período da manhã: Entrada às 07h e Saída às 11h30.
- b) No período da tarde: Entrada às 12h30 e Saída às 17h.

III. Na Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":
- a) No Período integral: Entrada às 06h00 e Saída às 17h00.
- b) Período da manhã: Entrada às 06h00 e Saída às 11h30.
- c) No período da tarde: Entrada às 12h50 e Saída às 17h00

Artigo 23: A carga horária dos docentes titulares de cargo e em exercício de função-atividade será a estabelecida nos Artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Municipal Nº 1.786/2014, ficando estabelecidos os horários de ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e Horário de estudos, que serão realizados semanalmente:

I. Na EM "Clorinda Morano Carvalho":

a) 03 (três) horas-aulas de ATPC, que será realizado às segundas-feiras, das 15h00 às 17h30.

b) 04 (quatro) horas-aulas de HE, serão distribuídas no horário entre as 7h e 14h, sendo todas horas-aulas em aulas de Especialistas, pois não compõe a carga horaria do docente, e 01 (uma) hora-aula, das 14h10 às 15h às segundas feiras ou das 14h00 às 14h50 às terças-feiras (conforme necessidade da Unidade Escolar).

II. Na EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" e CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":

a) O ATPC será realizado às segundas-feiras, 02 (duas) horas-aula das 17h00 às 18h40. (EMEI/CEMEI)

III. Na EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques"

b) 01(uma) hora aula de ATPC Período da manhã das 7h às 7h50 as segundas feiras

c) 01(uma) hora aula de APTC Período da tarde das 13h40 às 14h30 as segundas-feiras

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

d) 03 (três) horas-aula de HE (dos docentes com aulas atribuídas no período da tarde será às segundas-feiras, das 07h50 às 10h20.

e) 03 (três) horas-aula de HE (dos docentes com aulas atribuídas no período da manhã será às segundas feiras, das 14h30 às 17h.

f) 2 (duas) horas -aula HE período manhã e tarde: no horário do Projeto Pedagógico.

III. Na CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":
IV. Para os professores que atuam no período da manhã:
a) 05 (cinco) horas aula HE das 12h50 às 17h00, às segundas-feiras.
b) 1 (uma) hora aula de ATPC das 10h50 às 11h40, as terças-feiras.
c) 02 (duas) horas-aula de ATPC das 17h00 às 18h40, às segundas-feiras.

Para os professores que atuam no período da tarde:

a) 05 (cinco) horas aula HE das 7h00- às 11h10 às segundas-feiras.

b) 1 (uma) hora aula de ATPC das 16h10 às 17h, as terças-feiras.

c) 02 (duas) horas-aula de ATPC das 17h00 as 18h40, às segundas-feiras.

Artigo 23 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Sales, 30 de dezembro de 2025.

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Publicado por erro de digitação.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO
(Artigo 8º e 9º- Portaria S.M.E. Nº 04/2025)

Nome: _____
Endereço: _____
Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro ( ) União Estável ( ) Outro
Naturalidade: _____ Nacionalidade _____
R.G.: _____ C.P.F.: _____
Título de Eleitor: _____
Campo de atuação: _____

Lista de documentos anexados: ( ) Declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processo administrativo e que estará, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

Cópia dos documentos pessoais: ( ) R.G.
( ) C.P.F.
( ) Certidão de nascimento ou casamento
( ) Certidão de nascimento dos filhos
( ) Diploma devidamente registrado
( ) Comprovante de votação da última eleição

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

I. TEMPO DE SERVIÇO

- Tempo de efetivo exercício na docência do magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos (data base de 01/07/2020 a 30/06/2025): _____ **Pontos**

II. INTERESSE EM SUBSTITUIÇÃO: ( ) SIM - ( ) NÃO

Data: ___/____/2026. Assinatura: _____.

ANEXO II
(Artigo 19 - Portaria Nº 04/2025)

Relação de docentes convocados para inscrição e atribuição de classe/aulas.

Os professores listados abaixo ficam convocados para participar do Processo de inscrição e atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares que se encontram relacionados, na data e horário previstos nesta Portaria.

Ensino Fundamental Anos iniciais

EM "Clorinda Morano Carvalho" – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

1. Adilson João Anselmo
2. Ângela Maria Siqueira Nardachione
3. Bruno Zamara Porto
4. Deborah Rodrigues de Freitas Francisco
5. Denise de Oliveira Silva
6. Elaine Cristina Tripodi
7. Eliandra Aritéia de Nóbrega Mazali
8. Érika Renata Penaroti Cardoso

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

9. Fabrícia Fernanda Buratto Alves
10. Gislaine Cristina de Souza
11. Juliana Paulino Dias Lopes
12. Marilza Cristina Gabriel
13. Mayara Almici
14. Pedro Rodrigues Marques
15. Silene de Oliveira Almeida
16. Stefani Oliveria Barbieri
17. Sueli de Oliveira
18. Telma Leda Palhari
19. Viviane Mendes de Campos Nassif

Ensino Fundamental Anos iniciais

EM "Clorinda Morano Carvalho" – (Arte, Educação Física e Inglês)

1. Ariane Aparecida Alves
2. Gonçali Aparecida Anselmo Capitelli
3. Simone Barbosa da Conceição
4. Zilda de Cássia Rosa Nunes

Educação infantil

EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" – Educação Infantil

CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella" – Educação Infantil

1. Aline da Silva Campos Zani
2. Ana Cristina de Oliveira
3. Ana Julia Rodrigues da C. da Cruz
4. Ana Paula Couto
5. Andréia Cristina Guedes Coleoni
6. Cilene Spolarhic Martins

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

7. Claudia Roberta de Castro
8. Cleide Aparecida Leme Cândido
9. Cristiane Ap. Giantomaz Madalhano
10. Cristina Baroni
11. Eliana Aparecida Machado Sachi
12. Eliane Mendes de Campos Oliveira
13. Graziele Cristine dos Santos Cursino Sanches
14. Joyce Camila da Costa
15. Karla Fernanda Batista Calixto
16. Loise América Peixe Campregher
17. Luciana Camila do Carmo
18. Lucimara Brambila Matos
19. Regina Maria Oliveira Castro
20. Selma Aparecida de Oliveira
21. Simone da Silva Veronez
22. Tatiane Cristina dos Santos

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

ulino Castilho de Oliveira, 740– Centro– Fone (0XX17) 3557-1255 - CEP 14980-003

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE SALES,** situada à Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740, CENTRO, SALES/SP, CEP: 14980-000, inscrito no CNPJ sob o n°: 5X.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada, pelo Sr. Senhor **PAULO CÉSAR TODORO**, brasileiro, solteiro, portador do RG-SSPSP nº 44.XXX.XXX-2, CPF XXX.XXX.X58-92.

CONTRATADA: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial,** com escritório à Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1, Centro, Osasco - SP, 06010-170, inscrita no CNPJ/ME sob o n° XX.579.XXX/0003-XX, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° XX.XXX.XX4-9 SSP/SP e CPF/MF nº XXX.XXX.XX8-X8.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 01/11/2024, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da CAMARA MUNICIPAL DE SALES - SP.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 7.1 do contrato firmado em 01/11/2024 que vigorará de **19/12/2025 até o dia 19/12/2026.**

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
ulino Castilho de Oliveira, 740– Centro– Fone (0xx17) 3557-1255 - CEP 14980-003
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 3ª: DO VALOR

Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 01/11/2024, para constar o valor total de R$ 1.737,60 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), já devidamente corrigido pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 01/11/2024.

SALES- SP, 29 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740– Centro - Fone (0xx17) 3557-1235 – CEP 14980-003
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Tendo em vista a analise das propostas apresentadas, observa-se que a proposta comercial da empresa SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.XXX.XXX/XXXX-X8 , apresenta-se mais vantajosa para a Administração por apresentar menor preço para o fornecimento de 02 (dois) Aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter (unidade interna e unidade externa), (parte superior da parede), (tecnologia inversora), capacidade de 30.000 BTU/h, tensão 220V, ciclo especificar: frio, fluido refrigerante R-410A ou R-32, unidade interna (evaporadora) na cor branca, com controle remoto, selo de eficiência energética INMETRO, nível de ruído reduzido, unidade condensadora com serpentinas em tubos de cobre. Autorizo a compra pelo valor de R$ 10.598,00 (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Sales, 29 de dezembro de 2.025.

Paulo Cesar Teodoro

Presidente da Câmara Municipal